



Resolução 003/2014 - Sobre exame de qualificação para o curso de doutorado

Conforme o artigo 37 do Regimento, o exame de Qualificação constará de apresentação de um artigo científico, produzido pelo aluno, sendo este um dos capítulos da tese. A Banca Avaliadora levará em consideração três amplos critérios para outorgar parecer relativo à aprovação ou não do aluno:

1. Avaliação do manuscrito em si como um referee ad-hoc: serão levados em consideração aspectos de redação do texto, contexto teórico apresentado no manuscrito, hipóteses e métodos empregados.
2. Avaliação global do manuscrito inserido em um contexto da tese: será levada em consideração a apresentação pública do manuscrito pelo candidato, sendo este inserido dentro da tese; questões estas também apresentadas na defesa do mesmo no momento da arguição.
3. Avaliação global do candidato: será levada em consideração a capacidade de argumentação do candidato aos questionamentos realizados, relativos ao manuscrito apresentado, bem como perguntas gerais sobre conteúdo relativo à tese desenvolvida.

O Exame de Qualificação deverá ser realizado até o sexto semestre do aluno no curso, segundo artigo 37 do regimento.

Alunos que não apresentarem o Exame de Qualificação até este período poderão perder o direito a receber bolsa de estudo, uma vez que não estarão em consonância com as normas estabelecidas.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2014